



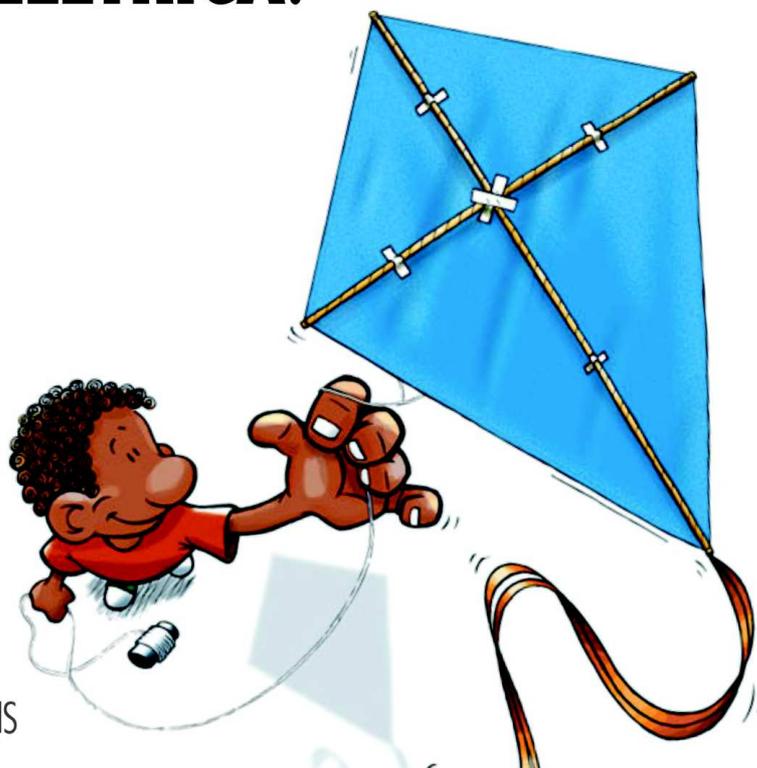
OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 8 - Sábado, 27 de julho de 2013 - Nº 506 - Distribuição Gratuita

DIVIRTA-SE COM SEGURANÇA!

SOLTE PIPA SEM CEROL E LONGE DA REDE ELÉTRICA!



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Secretaria Municipal de
Segurança, Trânsito e
Defesa Civil



www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 4.094 de 08 de julho de 2013**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	4.4.90.00.00	12.361.2009 - 2041	02	0136	74.200,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12.365.2009 - 2051	01	0137	1,00
09.01.00	4.4.90.00.00	12.365.2009 - 2051	02	0565	38.699,00
Total.....					112.900,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12.365.2009 - 2051	02	0052	112.900,00
Total.....					112.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE
Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 460,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de julho de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

**Portaria nº 9.080 de 15 de
julho de 2013**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Diretoria de Controladoria Interna – Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 17 de julho de 2013, nomeado o Sr. José Luiz de Souza Filho, portador do RG nº 29.663.041-X, para exercer as funções do cargo de Diretor da Diretoria de Controladoria - Ref. A (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 15 de julho de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

Extrato de Publicação**Portaria nº 9.053, de 21 de junho de 2013**

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Portaria nº 9.084 de 16 de
julho de 2013**

Dispõe sobre "readaptação provisória" de servidora na Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora Geisa Cristina Chiérice Panaggio, portadora do RG nº 21.578.705, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, para na forma de "readaptação provisória" desempenhar funções de Coordenadora Pedagógica no CEI - Leonor Fortunato, tudo de conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 4/2013, de 02.01.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de julho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de julho de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra. Márcia Carron Lopes – lotada no emprego público de Assistente Social - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Municipalidade, portadora do RG nº 12.202.255 e do CPF nº 049.709.288-35, para exercer a função de “Gestora/Coordenadora” do convenio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, para a implantação do Projeto Horta Educativa no município.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Portaria nº 9.055, de 28 de junho de 2013

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 28 de junho de 2013, designado o Sr. Dr. Francisco Rafael Ferreira - Secretário de Negócios Jurídicos, portador do R.G. nº 27.694.822, e CPF nº 276.755.428-27, para representar a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis junto à Secretaria de Direitos Humanos – SDH, no programa “Equipagem de Conselhos Tutelares”.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Portaria nº 9.057, de 28 de junho de 2013

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica revogada a contar de 28 de junho de 2013, na sua íntegra a Portaria nº 9.056, de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Portaria nº 9.060, de 1º de julho de 2013

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitida voluntariamente a contar de 1º de julho de 2013, a servidora Maria das Graças Gabriel de Oliveira, portadora do RG nº 21.968.179, lotada no emprego público de Técnica em Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.884, de 08 de maio de 2013.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Secretaria da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO Nº07/2.013

Processo Administrativo nº3085 – 31/10/2.012

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para diabéticos para a Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que não houve interessados para licitação supramencionada e a mesma foi considerada DESERTA.

Cordeirópolis, 05 de março de 2.013.

JOÃO PAULO FASSIS
- Pregoeiro -

Cordeirópolis (SP) apresenta resultados da conferência municipal

O município de Cordeirópolis, que realizou sua Conferência Municipal de Meio Ambiente no dia 20 de julho, apresentou seus resultados por eixo temático. Veja:

Eixo 1. Produção e Consumo Sustentáveis:

- 1 – Promover a logística residencial planejada dos resíduos produzidos, integrada à aprovação dos loteamentos e construções;
- 2 – Promover ações planejadas e consorciadas da logística, descarte e destino dos resíduos;

- 3 – Promover ações planejadas em prol da orientação e responsabilidade da destinação e responsabilidade da destinação de cada produto ou serviço;
- 4 – Destinação planejada dos materiais eletrônicos e demais afins no município;
- 5 - Destinar tempo e verbas para a educação ambiental mediante descontos no Imposto de Renda, como ocorre na lei Rouanet em incentivo à Cultura. Além de adquirir responsabilidade ambiental com a região e incentivar seus funcionários para conscientização ambiental sem se esquecer da coleta seletiva.

Eixo 2. Redução dos Impactos Ambientais:

- 1 – Conduzir os diferentes resíduos para os seus respectivos destinos, de forma adequada e de acordo com seu seguimento (classes de resíduos);
- 2 – Criar eco pontos, divulgar horários e locais de recolhimento dos resíduos sólidos;
- 3 – Criar projetos ou realizar convênios para o processamento e reaproveitamento de resíduos, sempre com incentivo fiscal para a iniciativa privada.
- 4 – Criar regionalmente um local para o destino responsável, para que os resíduos possam ser destinados de maneira adequada.
- 5 – Implantar a Estação de Tratamento de Esgotos que utilize tecnologia de aproveitamento de biogás e compostagem.

Eixo 3. Geração de Trabalho, Emprego e Renda:

- 1 – Será de responsabilidade do Poder Público a coleta seletiva (materiais recicláveis) municipal, destinando-os à Cooperativa local;
- 2 – Incluir os catadores informais nas Cooperativas, garantindo uma melhora substancial na geração de renda e qualidade de vida, bem como para o município. Podendo também incluir pessoas com problemas, como álcool e drogas, ajudando no resgate da autoestima de dependentes, dando o suporte necessário com profissionais qualificados;
- 3 – O poder público (municipal) buscar parcerias e incentivar a relação entre indústrias locais e Cooperativa na busca de melhorias na infra-estrutura, equipamentos e a destinação de seus resíduos sólidos (materiais recicláveis) diretamente à Cooperativa da cidade local;
- 4 – O poder público deverá criar a infra-estrutura adequada para o recebimento de todo material reciclável recolhido para o funcionamento da Cooperativa;
- 5 – Criar um programa de treinamento administrativo e de assistência social para os cooperados, fornecendo dessa forma suporte necessário ao desenvolvimento intelectual e melhora do inter-relacionamento no trabalho.

Eixo 4. Educação Ambiental:

- 1 - Criar ações de combate à destinação de resíduos sólidos de maneira indevida/errônea. Essa operação constará de duas atitudes: A primeira será de fiscalização, orientação e educação ambiental, a segunda deverá ser constituída de multas efetivas contra cidadãos e principalmente contra indústrias e comércio que incidirem na prática abusiva de despejo contra o Meio Ambiente;
- 2 – Criar um plano municipal de educação ambiental;
- 3 – Buscar parceria com as empresas locais de modo a desenvolverem projetos de conscientização ambiental nas escolas;
- 4 - Valorizar as ações que promovam a conscientização ambiental através da mídia escrita e falada a fim de incentivar outras pessoas com exemplos positivos;
- 5 – Prover à Secretaria do Meio ambiente com espaço adequado e profissionais qualificados para desenvolvimento da Educação Ambiental.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Ato nº 8, de 18 de julho de 2013

Altera o art. 1º do Ato nº 10, de 27 de setembro de 2012.

JOSÉ GERALDO BOTTON, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 17, de 17 de julho de 2013, que deu nova redação ao caput do art. 2º da Portaria nº 14, de 11 de abril de 2012;

R E S O L V E :

Art. 1º. O art. 1º do Ato nº 10, de 27 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O expediente no prédio situado à Rua Adolpho Martins, nº 55, na Vila Lídia, que abriga os gabinetes dos vereadores e assessores, será cumprido das 8 às 11 e das 12 às 17 horas.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor em 1º de agosto de 2013.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de julho de 2013.

JOSÉ GERALDO BOTTON
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 18 de julho de 2013.



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 243ª ZONA ELEITORAL – CORDEIRÓPOLIS
Rua Sete de Setembro, nº 482 – CEP 13490-000
Tel.: (19) 3546-2856 / 3546-1356 Fax: (19) 3546-5856
Cordeirópolis - São Paulo



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 243ª ZONA ELEITORAL – CORDEIRÓPOLIS
Rua Sete de Setembro, nº 482 – CEP 13490-000
Tel.: (19) 3546-2856 / 3546-1356 Fax: (19) 3546-5856
Cordeirópolis - São Paulo

EDITAL DE CITACÃO

Processo n.º: 86-35.2013.6.26.0243
Assunto: Representação
Representante: Ministério Público Eleitoral
Representado: Jaciara Almeida Ferreira
Edital de Citação: Prazo de 05 (cinco) dias.

O Doutor **MARSHAL RODRIGUES GONÇALVES**, MM Juiz Eleitoral da 243ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, na forma da lei etc.,

F A Z S A B E R à FELIPE ANZOLI, que lhe foi proposta uma ação de Representação Eleitoral. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Cartório Eleitoral localizado na Rua Sete de Setembro, 482, Centro – CEP 13.490-000, Cordeirópolis-SP, Fone (19) 3546-2856.

CORDEIRÓPOLIS, 25 de Julho de 2013.

Marshal Rodrigues Gonçalves
Juiz da 243ª Zona Eleitoral

EDITAL DE CITACÃO

Processo n.º: 89-87.2013.6.26.0243
Assunto: Representação
Representante: Ministério Público Eleitoral
Representado: Jaciara Almeida Ferreira
Edital de Citação: Prazo de 05 (cinco) dias.

O Doutor **MARSHAL RODRIGUES GONÇALVES**, MM Juiz Eleitoral da 243ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, na forma da lei etc.,

F A Z S A B E R à JACIARA ALMEIDA FERREIRA, que lhe foi proposta uma ação de Representação Eleitoral. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Cartório Eleitoral localizado na Rua Sete de Setembro, 482, Centro – CEP 13.490-000, Cordeirópolis-SP, Fone (19) 3546-2856.

CORDEIRÓPOLIS, 25 de Julho de 2013.

Marshal Rodrigues Gonçalves
Juiz da 243ª Zona Eleitoral



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas

Auxiliar de Limpeza
Operador de Supermercado
Assistente Financeiro
Jardineiro (Vaga para Deficiente)
Operador de Moagem de Esmalte
Auxiliar de Produção
Caldeireiro
Prensista
Operador de Máquina de Extrusão
Motorista D
Motorista E
Porteiro
Pedreiro
Caldeireiro
Babá (Somente aos sábados)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar
COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ALEXANDRE MARCEL BORGES DOS SANTOS
CRISTIANO LOPES DE CARVALHO
FELIPE GOMES DE LIMA
GERALDO LUIZ EUGENIO DA SILVA
JULIO CEAR BRASSOLOTO
MAIK JUNIOR SANTANA DA COSTA
MARCOSAURELIO MACHADO ALVES
MATHEUS COSTA NERY RODRIGUES
PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR
RAFAEL FERREIRA MARQUES DA SILVA
RINALDO GOMES DE LIMA
RONALDO RODRIGUES DA SILVA
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA
WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045